

## CONTRATO N° 043/2026.

Adesão nº 025/2025.

Processo nº: 2025046076.

Secretaria Municipal de Administração.

Município de Catalão.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão - GO, CEP: 75.701-050, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil Torquato Pereira, portador do CPF nº 198.327.881-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADA:** BENEDITO EVANDRO BITENCOURT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.695.394/0001-02, sediada na Rua Ademar Camargo, nº 170, Loteamento Vila Chaud, Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.704-140, neste ato representada pelo Sr. Benedito Evandro Bitencourt, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 2281229 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 330.814.331-34, residente e domiciliado na Rua Viena nº 50, Vila Chaud, CEP 75704-040, na cidade de Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 2025046076 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, art. 86, §2º, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 060/2025 - Pregão Eletrônico nº 032/2025 – Processo Administrativo nº 2025012574 – Secretaria Municipal de Educação de Catalão - Go, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto deste contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão - GO.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** tendo início na data de **20/01/2026** e encerramento em **20/01/2027**.

2.2. A entrega dos produtos será efetivada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência (Anexo I).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 193.370,00 (cento e noventa e três mil trezentos e setenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açafrão em pó – Embalagem de 1 kg. Cúrcuma desidratada e moída. Não contém glúten. Isento de mofos e umidade. Embalagem compatível com o produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00

	fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. 100 % puro.			
09	Arroz – Embalagem de 5 kg. Classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1. Embalagem compatível com o produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	2500	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
11	Azeite de oliva extra virgem – Embalagem com 500 ml. 100% azeite de oliva extra virgem. Embalagem compatível com o produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
40	Extrato de Tomate – Embalagem com 4,08Kg. Com resistência firme de polpa de tomate concentrada, concentração de adição de açúcar de 1%, e de cloreto de sódio de 5% deverá constar data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data da entrega. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. As latas deverão ter o revestimento interno apropriado e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto.	1000	R\$ 55,27	R\$ 55.270,00
44	Farinha de Mandioca Torrada – Embalagem de 1 kg. Produto 100% farinha de mandioca torrada. Grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo 2. Embalagem compatível com o produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
45	Feijão Carioca – Embalagem de 1 kg. Feijão carioca tipo 1. Grãos inteiros e sãos isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem compatível com o produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	8000	R\$ 4,40	R\$ 35.200,00
52	Fubá Mimoso – Embalagem de 1 kg. Produto 100% farinha de milho fina enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem compatível com o produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	3200	R\$ 3,50	R\$ 11.200,00
79	Margarina - Embalagem 1 kg - Mínimo de 60% de lipídios, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00

	produto. Validade mínima de 06 meses na data da entrega.			
93	Uva Passa Escura Sem Semente – Embalagem de 200 g. Uva passa escura desidratada e sem semente, sem substâncias estranhas à sua composição normal, com cor própria, cheiro e sabor característico. Embalagem compatível com o produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
94	Vinagre de Álcool – Embalagem de 750 ml. Vinagre de álcool composto de fermentado acetído de álcool. Embalagem compatível com o produto, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, conforme classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 - 339030**

**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento das faturas será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinadas por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**5.2.** O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**5.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, do Contrato e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- 5.5.1.** Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 5.5.2.** Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal;
- 5.5.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.5.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 5.5.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 5.5.7.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 5.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2.** O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na, ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei nº 14.133/2021.
- 6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ENTREGAS DOS ITENS:**

- 7.1.** Os itens deverão ser entregues e disponibilizados nos locais indicados pela contratante, sempre respeitando os prazos estipulados, salvo autorização de dilação dos prazos concedida pela contratante.
- 7.2.** No caso de entrega inferior à solicitada, a contratada deverá também no prazo máximo de **3 (três) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.3. Será de responsabilidade da contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado,

7.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração de Catalão - GO. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

7.5. Os produtos serão recebidos:

7.5.1. Provisoriamente, no prazo de até **03 (três) dias** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de até **3 (três) dias úteis** do recebimento provisório após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

7.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

9.4. Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, parar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.8.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, em subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

**9.10.** A empresa contratada entregará o objeto no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega. Os objetos deverão ser transportados em veículo apropriado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste objeto.

**10.2.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos na Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-las.

**11.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- I.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II.** 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III.** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 20 de janeiro de 2026.

Jamil Torquato Pereira  
 Secretário Municipal de Administração  
 Município de Catalão – GO  
 Contratante

BENEDITO EVANDRO BITENCOURT  
 CNPJ nº 01.695.394/0001-02  
 Benedito Evandro Bitencourt  
 Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
 CPF nº:  
 RG:

Nome:  
 CPF nº:  
 RG: